



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
26ª Vara JEF - SJDF	3
27ª Vara JEF - SJDF	23
9ª Vara Cível - SJDF	28
Turma Recursal - SJDF	32

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

26ª Vara JEF - SJDF

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
26ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTÁ PRETA NETO
Diretor do
Foro
Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.MÁRCIO BARBOSA MAIA
Juiz(a) Subst. : DRA.ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Expediente do dia 05 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0022523-30.2017.4.01.3400

201734000757500

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : AGNALDO PAIXAO DA SILVA

Adv. : DF00045921 - MARCIA FRANCISCA SAMPAIO LAUREANO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Não se está a dizer que, em tese, o autor não possa ter sido vítima de nova violação de direito. No entanto, esta nova violação - ou qualquer discordância com os atos administrativos editados pela autarquia após o cumprimento da sentença - deve ser objeto de nova demanda judicial, sendo impossível, para este efeito, o prosseguimento da execução da decisão proferida nestes autos, cujo objeto fora integralmente realizado.

Evidentemente, a superveniência de fatos novos pode ensejar ao autor o direito de requerer o restabelecimento do auxílio-doença cessado ou a concessão de outro benefício. Todavia, deve fazê-lo em nova ação ou processo administrativo, não lhe sendo permitido reabrir o mérito desse processo.

Intime-se a parta autora para ciência. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à instância superior.

Sem manifestação, arquite-se.

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 26ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.MÁRCIO BARBOSA MAIA
 Juiz(a) Subst. : DRA.ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Expediente do dia 06 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0060968-74.2004.4.01.3400
 200434009098653

Cível / Fgts / Jef

Autor : ANA MARIA BRITO SANCHES
 Adv. : GO0022101 - IDENES CESAR TOLEDO SILVA
 Autor : CARLOS RUBENS BARRETO DE MENDONCA
 Autor : EVANISIO BATISTA REIS
 Autor : FELICIO QUATROQUI
 Autor : CLARINDO SOUSA LOPES
 Autor : ANISIO MOREIRA DE ANDRADE
 Autor : CESAR FERREIRA MAURO
 Autor : KATIA LUIZA MIRANDA
 Autor : ANTONIO MORAES MIRANDA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Vistos etc.,
 Indefiro o pedido de reconsideração protocolado nos autos em 17 de novembro de 2020, ante o evidente trânsito em julgado da sentença proferida em 17 de novembro de 2005, petição na qual, inclusive, os autores continuam sem esclarecer as circunstâncias da prevenção detectada no relatório de 20 de abril de 2004.
 Intimem-se. Após, retornem os autos ao arquivo

Atos do(a) : MÁRCIO BARBOSA MAIA
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0029537-94.2019.4.01.3400
 201934001441692

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FELIPE MOREIRA DA CRUZ SILVA
 Adv. : MG00136517 - WENDEL BARBOSA DE PAULO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0030979-95.2019.4.01.3400
 201934001455286

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : VERA LUCIA MOREIRA DO VALE
 Adv. : DF00040484 - SHIRLEY ALVES DANTAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

9. Nos processos que forem encaminhados à Central de Conciliação, se não houver

acordo em audiência, ambas as partes manifestar-se-ão, desde já, sobre o laudo, o que será devidamente registrado na ata. Finda a audiência, a Central de Conciliação deve devolver o processo à Vara, a fim de que a Secretaria proceda à citação do INSS e posterior conclusão dos autos para sentença.

10. Após a juntada do laudo pericial ao processo NÃO passível de acordo, a Central de Perícias deverá intimar as partes do laudo e citar o réu.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 26ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.MÁRCIO BARBOSA MAIA
 Juiz(a) Subst. : DRA.ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Expediente do dia 05 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0055957-88.2009.4.01.3400
 200934009168257

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA JOSE SOARES PASSARO
 Adv. : DF00023681 - CAROLINA SIMAO ODISIO HISSA
 Adv. : DF00022810 - DENISE MAGALHAES DA SILVA QUIRINO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Sobre a petição e/ou documento apresentado pela parte ré, diga o (a) autor (a). A discordância deverá ser devidamente fundamentada.
 Prazo de 10 (dez) dias.

0031111-55.2019.4.01.3400
 201934001456110

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANGELA D ARC ALVES LIMA
 Adv. : DF00786490 - NPJ/UNIEURO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para manifestar sobre o laudo pericial e contestação juntados aos autos. Prazo: 10 (dez) dias.

0042137-84.2018.4.01.3400
 201834001224615

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : VIVIANE PERDOMO PINTO DA SILVA
 Adv. : DF00033122 - ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO CASEMIRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nr. 04/2018, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a petição juntada pelo INSS em 07/10/2020.
 Prazo: 10 (dez) dias.

0044899-10.2017.4.01.3400
 201734000890055

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
 Autor : ANTONIO NETO DA SILVA
 Adv. : DF00050489 - RICARDO GARCIA PINTO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nr. 04/2018, intinem-se as partes para, querendo, manifestar sobre a prova produzida.

Prazo: 10 (dez) dias

Atos do(a) : MÁRCIO BARBOSA MAIA
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0006254-13.2017.4.01.3400

201734000692715

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ANTONIA DA SILVA SODRE
Adv. : DF00023681 - CAROLINA SIMAO ODISIO HISSA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Sobre os cálculos/parecer/informação apresentada pela parte ré, diga o (a) autor (a). A discordância deverá ser devidamente fundamentada, sob pena preclusão e do acolhimento dos cálculos apresentados pela parte ré, inclusive apresentando planilha dos valores que entende devido. Deverá, ainda, o autor declarar se renuncia ou não aos valores que excedam o limite deste Juizado (60 salários mínimos) para receber por meio de RPV ou se prefere receber a quantia total por precatório, no caso em que os valores acessórios ultrapassem a competência deste juizado. Prazo de 10 (dez) dias. Fica intimado o advogado da parte autora para que, se for o caso, junte aos autos cópia do contrato de honorários advocatícios e do seu CPF, no mesmo prazo antes da expedição da minuta requisitória. O advogado deverá estar ciente de que o desconto será deferido exclusivamente para o(s) advogado(s) que constar(em) no contrato de honorários. Da mesma forma, o rateio só será deferido para os causídicos que constarem no contrato.

0036928-42.2015.4.01.3400

201534000166227

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : GILDETE AUGUSTA DE LIMA
Adv. : DF00031362 - RODRIGO MENDES DE FREITAS
CORREIA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Litíspa : SABINA BATISTA DE BARROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Conforme Portaria 04/2018 e, em cumprimento ao r. Despacho/Decisão retro, fica designado o dia 11/03/2021, 10:00h, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, por videoconferência (pela plataforma Microsoft Teams).

Ficam as partes (autora e ré) cientes de que deverão fornecer endereço de e-mail e número de telefone atualizados para envio do link de convite, no prazo de 05 dias, a contar deste Ato.

Obs.: A parte autora deverá apresentar na audiência todos os documentos que acompanham a petição inicial, em seus originais, bem como outros que entender pertinentes

0024152-05.2018.4.01.3400

201834001096830

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ISaura SILVA JACINTO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Conforme Portaria 04/2018 e, em cumprimento ao r. Despacho/Decisão retro, fica designado o dia 11/03/2021, 10:40h, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, por videoconferência (pela plataforma Microsoft Teams).

Ficam as partes (autora e ré) cientes de que deverão fornecer endereço de e-mail e número de telefone atualizados para envio do link de convite, no prazo de 05 dias, a contar deste Ato.

Obs.: A parte autora deverá apresentar na audiência todos os documentos que

acompanham a petição inicial, em seus originais, bem como outros que entender pertinentes

0027692-61.2018.4.01.3400
201834001118907

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ALEXANDRE LOPES ARAUJO
Aadv. : DF00021243 - GUSTAVO MICHELOTTI FLECK
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

ATO ORDINATÓRIO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Conforme Portaria 04/2018 e, em cumprimento ao r. Despacho/Decisão retro, fica designado o dia 11/03/2021, 11:20h, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, por videoconferência (pela plataforma Microsoft Teams).

Ficam as partes (autora e ré) cientes de que deverão fornecer endereço de e-mail e número de telefone atualizados para envio do link de convite, no prazo de 05 dias, a contar deste Ato.

Obs.: A parte autora deverá apresentar na audiência todos os documentos que acompanham a petição inicial, em seus originais, bem como outros que entender pertinentes.

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
26ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.MÁRCIO BARBOSA MAIA
Juiz(a) Subst. : DRA.ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Expediente do dia 06 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : MÁRCIO BARBOSA MAIA
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0022646-57.2019.4.01.3400

201934001383923

Cível / Tributário / Jef

Autor : SONIA BORGES DA SILVA
Adv. : DF00019764 - RAFAEL AUGUSTO BRAGA DE BRITO
Adv. : DF00019755 - HENRIQUE BRAGA DE FARIA
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nr. 04/2018, intimem-se as partes para, querendo, apresentar contrarrazões aos recursos inominados interpostos.

Prazo: 10 (dez) dias

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
26ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.MÁRCIO BARBOSA MAIA
Juiz(a) Subst. : DRA.ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Expediente do dia 06 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : MÁRCIO BARBOSA MAIA
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0022646-57.2019.4.01.3400

201934001383923

Cível / Tributário / Jef

Autor : SONIA BORGES DA SILVA
Adv. : DF00019764 - RAFAEL AUGUSTO BRAGA DE BRITO
Adv. : DF00019755 - HENRIQUE BRAGA DE FARIA
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nr. 04/2018, intimem-se as partes para, querendo, apresentar contrarrazões aos recursos inominados interpostos.

Prazo: 10 (dez) dias

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 26ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTÀ PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.MÁRCIO BARBOSA MAIA
 Juiz(a) Subst. : DRA.ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Expediente do dia 05 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0061541-63.2014.4.01.3400
 201434000214780

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : JOAO PEREIRA DE ANDRADE
 Advg. : DF00023681 - CAROLINA SIMAO ODISIO HISSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Ante a inércia da ré em apresentar cálculos em execução invertida, retorno ao autor o ônus de trazer a Juízo o valor de liquidação que entende devido, nos termos do art. 509, §2º, do Código de Processo Civil, para início do processo de execução. Para tanto, assinalo o prazo de 30 (trinta) dias. Fica intimado o advogado da parte autora para que, se for o caso, junte aos autos cópia do contrato de honorários advocatícios e do seu CPF no mesmo prazo e antes do procedimento de expedição da requisição, que se inicia com a feita da minuta. Uma vez expedida a requisição, os honorários não serão destacados, no caso de não apresentação dos referido documento. O advogado deverá estar ciente de que o desconto será deferido exclusivamente para o(s) advogado(s) que constar(em) no contrato de honorários. Cumprido, intime-se a parte ré para, em 15 (quinze) dias improrrogáveis, manifestar-se sobre os cálculos apresentados pela autora, desde já advertida de que eventual discordância do cálculo deve estar acompanhada de fundamentação adequada e de planilha indicativa do valor que entender devido, sob pena de não conhecimento da impugnação e homologação dos valores apresentados pela parte exequente. Cumpra-se.

0051447-56.2014.4.01.3400
 201434000186122

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : SANDRA MARA DE MORAIS JARDIM
 Autor : RENATO ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA
 Advg. : DF0001120A - MARCELLO LAVENERE MACHADO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0039389-50.2016.4.01.3400
 201634000498269

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : ROMULO JOSE DE PAULA
 Advg. : DF00040335 - DÉBORA LEITE DE SIQUEIRA VIEIRA
 Advg. : DF00029293 - KELLY DA SILVA DE FREITAS
 Advg. : DF00029387 - RAFAEL FERREIRA DE CASTRO
 Advg. : DF00027001 - ENESIO BEZERRA CABRAL JUNIOR
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimem-se as partes para ciência e manifestação acerca dos cálculos elaborados pelo Contador Judicial. Prazo: 10 (dez) dias.
 Não havendo impugnação, expeça-se de plano o competente requisitório.

0022707-15.2019.4.01.3400
201934001384541

Cível / Tributário / Jef

Autor : LUCIA MARIA PEREIRA ERVILHA
Adv. : DF00028581 - JOSE ALFREDO DO AMARAL
Reu : RECEITA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para juntar aos autos a documentação solicitada pelo Contador Judicial. Prazo: 30 (trinta) dias, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

0063097-66.2015.4.01.3400
201534000269060

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARILUCE DE SOUSA GOMES RIBEIRO
Adv. : DF00011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reu : MUNICIPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO
Adv. : DF00041177 - SEFANO HAMURAB RODRIGUES DE MATOS ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nr. 04/2018, Intime-se a parte autora/exequente para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias e nos próprios autos, indicar seus dados bancários (a fim de viabilizar a transferência bancária dos valores depositados pela executada)

0062065-89.2016.4.01.3400
201634000610649

Cível / Financiamento Habitacional / Jef

Autor : GEORGE DIOGO ALCANTARA BARBOSA
Adv. : DF00039396 - BRUNO LEONARDO FERREIRA DE MATOS
Adv. : DF00040512 - JACINTO DE SOUSA
Reu : COOPERATIVA HABITACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE COMUNICACAO DO DISTRITO FEDERAL - COOHAJ
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reu : C N G CONSTRUTORA NOBREGA GOMES LTDA
Reu : ENGICREL ENGENHARIA LTDA
Adv. : DF00032314 - FELIPE ROCHA DE MORAIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Converto o julgamento em diligência.
Considerando que o rito dos Juizados Especiais Federais não comportam a citação por edital, conforme requerido pelo autor em suas razões de recurso inominado (neste sentido, cito precedentes do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a saber, os Conflitos de Competência nºs 0021170-43.2012.4.01.3400/BA, Rel. Des. Francisco de Assis Betti, e 71327-83.2013.4.01.0000, Rel. Des., Ângela Catão, j. 16/10/2014), bem assim considerando que o litisconsórcio formado no polo ativo destes autos é de natureza meramente facultativa, intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se, diante da possibilidade de declínio da competência para a vara comum, persiste interessado na citação por edital da terceira empresa ré.

Após, retornem os autos conclusos para decisão

Atos do(a) : MÁRCIO BARBOSA MAIA
Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0006522-38.2015.4.01.3400
201534000020761

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : PAULO HENRIQUE CARDOZO DE JESUS
Adv. : DF00023681 - CAROLINA SIMAO ODISIO HISSA
Adv. : DF00077777 - NPJ DA UNIVERSIDADE CATOLICA DE BRASILIA - UCB
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Ante a inércia da ré em apresentar cálculos em execução invertida, retorno ao autor o ônus de trazer a Juízo o valor de liquidação que entende devido, nos termos do art. 509, §2º, do Código de Processo Civil, para início do processo de execução.

Para tanto, assinalo o prazo de 30 (trinta) dias.

Fica intimado o advogado da parte autora para que, se for o caso, junte aos autos cópia do contrato de honorários advocatícios e do seu CPF no mesmo prazo e antes do procedimento de expedição da requisição, que se inicia com a feitura da minuta. Uma vez expedida a requisição, os honorários não serão destacados, no caso de não apresentação dos referido documento. O advogado deverá estar ciente de que o desconto será deferido exclusivamente para o(s) advogado(s) que constar(em) no contrato de honorários.

Cumprido, intime-se a parte ré para, em 15 (quinze) dias improrrogáveis, manifestar-se sobre os cálculos apresentados pela autora, desde já advertida de que eventual discordância do cálculo deve estar acompanhada de fundamentação adequada e de planilha indicativa do valor que entender devido, sob pena de não conhecimento da impugnação e homologação dos valores apresentados pela parte exequente.

Cumpra-se.

0056283-09.2013.4.01.3400

201334000156424

Cível / Serviço Público / Jef

Autor	:	MARINA DE LOURDES PRAXEDES
Adv.	:	DF00043937 - ROBSON LUIZ MARTINS
Autor	:	WOSTON VINTE
Adv.	:	DF00043937 - ROBSON LUIZ MARTINS
Autor	:	ANTONIO APRIGIO DE SOUSA
Autor	:	ARMANDO ALVES CAVALCANTE
Autor	:	HILDA DA SILVA ABREU
Reu	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos da Ação Rescisória nº 6.436 - DF (2019/0093684-0), o TRF 1ª Região/Corej efetuou o bloqueio dos valores referentes às requisições de pagamento expedidas nos autos. Contudo, noto que se trata de gratificação de atividade - GDPST, diversa da gratificação que está sendo discutida naqueles autos.

Desta forma, defiro o pedido da parte autora, pelo que determino que seja oficiado à Corej, solicitando o desbloqueio/liberação dos valores depositados judicialmente, referentes à RPV nº 332913-47.2020.4.01.9198, possibilitando que o autor possa efetuar o saque dos valores em uma das agências da Caixa Econômica Federal, sem a necessidade de alvará judicial. Com a resposta da Corej, vista à parte autora. Prazo: 05 (cinco) dias. Após a juntada da informação do saque dos valores, arquivem-se os autos.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 26ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.MÁRCIO BARBOSA MAIA
 Juiz(a) Subst. : DRA.ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Expediente do dia 06 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0067337-84.2004.4.01.3400
 200434009162350

Cível / Tributário / Jef

Autor : ALEXANDRE NUNES DOS SANTOS
 Adv. : DF00012805 - MANOEL QUIRINO DOS SANTOS JUNIOR
 Autor : ELEUSA BALBINO DA SILVA
 Autor : GLAUCE MARIA DOS SANTOS
 Autor : CELIA VERGINIA BARROS DE ARAUJO
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : DF00014078 - ROBERT LUIZ DO NASCIMENTO

0054229-75.2010.4.01.3400
 201034009143941

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA
 Adv. : DF00024960 - ALESSANDRA DUARTE MOREIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0057413-39.2010.4.01.3400
 201034009155086

Cível / Tributário / Jef

Autor : REINALDO DIAS DE MOURA
 Adv. : DF00034921 - ANTONIO RODRIGO MACHADO DE SOUSA
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0018519-23.2012.4.01.3400
 201234009382476

Cível / Tributário / Jef

Autor : CLAUDIONOR FERNANDES NETO
 Adv. : DF00026547 - ROBERTO ARRUDA DA TRINDADE
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0039041-95.2017.4.01.3400
 201734000856645

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELAINE DA SILVA LELA
 Adv. : DF00046288 - GUILHERME LUCAS FILIPPO
 Adv. : DF00052151 - VICTOR BORGES MARRA
 Adv. : DF00044535 - FERNANDO ARSEGO LELA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0039181-32.2017.4.01.3400
 201734000858073

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOAO GOMES DELFINO
 Adv. : DF00046681 - PEDRO CESAR SOUSA BARBOSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0038831-10.2018.4.01.3400

201834001198815

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : IVONALDO JOSE DA SILVA
 Adv. : DF00022388 - TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0004839-24.2019.4.01.3400

201934001261247

Cível / Tributário / Jef
 Autor : ALCIOMAR GOERSCH
 Adv. : DF00315416 - MAURO LEMOS ADVOCACIA-
 SOCIEDADE INDIVIDUAL DA ADVOCACIA
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0008439-53.2019.4.01.3400

201934001279938

Cível / Tributário / Jef
 Autor : MILTON DE ARAUJO BARBOSA FILHO
 Adv. : PB00008432 - CARMEN RACHEL DANTAS MAYER
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0013657-62.2019.4.01.3400

201934001317794

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : WALTER JOSE PAZ BANDEIRA
 Adv. : DF00040484 - SHIRLEY ALVES DANTAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0021243-53.2019.4.01.3400

201934001372708

Cível / Tributário / Jef
 Autor : JOAQUIM HEMETERIO DE SOUZA NETTO JUNIOR
 Adv. : DF00315416 - MAURO LEMOS ADVOCACIA-
 SOCIEDADE INDIVIDUAL DA ADVOCACIA
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimem-se as partes para ciência e manifestação acerca dos cálculos elaborados pelo Contador Judicial.

Prazo: 10 (dez) dias.

Não havendo impugnação, expeça-se de plano o competente requisitório.

0033406-65.2019.4.01.3400

201934001473832

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
 Autor : CARINA DE AGUIAR FONSECA
 Adv. : DF00054348 - MUNIQUE DE LIMA RIBEIRO
 Adv. : DF00053063 - ANDRESSA ABRAHAO DE SOUZA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

0033464-68.2019.4.01.3400

201934001474416

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
 Autor : PATRICIA ANDRADE SOARES
 Adv. : DF00054348 - MUNIQUE DE LIMA RIBEIRO
 Adv. : DF00053063 - ANDRESSA ABRAHAO DE SOUZA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : FUNDO ARRENDAMENTO RESIDENCIAL -FAR

0033524-41.2019.4.01.3400

201934001475017

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
 Autor : DHAYANE DIAS PEREIRA SOARES DE ANCHIETA
 Adv. : DF00053063 - ANDRESSA ABRAHAO DE SOUZA
 Adv. : DF00054348 - MUNIQUE DE LIMA RIBEIRO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

0034196-49.2019.4.01.3400

201934001477754

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
 Autor : LEONARDO JOSE DE MOURA
 Adv. : DF00053063 - ANDRESSA ABRAHAO DE SOUZA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

0034202-56.2019.4.01.3400
201934001477826

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
Autor : LILIANE REBECA DA SILVA SOUSA
Adv. : DF00053063 - ANDRESSA ABRAHAO DE SOUZA
Reu : FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0034224-17.2019.4.01.3400
201934001478057

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
Autor : JOSEFA MARIA DOS ANJOS
Adv. : DF00053063 - ANDRESSA ABRAHAO DE SOUZA
Reu : FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0034319-47.2019.4.01.3400
201934001479080

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
Autor : MAURIVAN DA SILVA GAMA
Adv. : DF00053063 - ANDRESSA ABRAHAO DE SOUZA
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reu : FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

0034458-96.2019.4.01.3400
201934001480351

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
Autor : REJANE COELHO BARBOSA
Adv. : DF00053063 - ANDRESSA ABRAHAO DE SOUZA
Reu : FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0035608-15.2019.4.01.3400
201934001492092

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : FLAVIA MAGALHAES DA CRUZ
Adv. : DF00053063 - ANDRESSA ABRAHAO DE SOUZA
Reu : FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0035636-80.2019.4.01.3400
201934001492373

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
Autor : LAURINDA RODRIGUES CABRAL
Adv. : DF00053063 - ANDRESSA ABRAHAO DE SOUZA
Adv. : DF00054348 - MUNIQUE DE LIMA RIBEIRO
Reu : FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0035757-11.2019.4.01.3400
201934001493584

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
Autor : MARIA DE JESUS DA SILVA
Adv. : DF00053063 - ANDRESSA ABRAHAO DE SOUZA
Reu : FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0036487-22.2019.4.01.3400
201934001500963

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
Autor : IARA GOMES BARNABE
Adv. : DF00053063 - ANDRESSA ABRAHAO DE SOUZA
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reu : FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
Adv. : DF00063458 - GUILHERME DOS SANTOS LACERDA
Adv. : DF00017348 - ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA

0036508-95.2019.4.01.3400
201934001501177

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
Autor : JONILSON DOS SANTOS GARCEZ
Adv. : DF00053063 - ANDRESSA ABRAHAO DE SOUZA
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reu : FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

0036799-95.2019.4.01.3400

201934001504107

Cível / Financiamento Habitacional / Jef

Autor : ANDREIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA
 Adv. : DF00053063 - ANDRESSA ABRAHAO DE SOUZA
 Reu : FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0036821-56.2019.4.01.3400

201934001504320

Cível / Financiamento Habitacional / Jef

Autor : MARLENE EUFRASIA MOREIRA
 Adv. : DF00053063 - ANDRESSA ABRAHAO DE SOUZA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

0036837-10.2019.4.01.3400

201934001504484

Cível / Financiamento Habitacional / Jef

Autor : REGIVANDA SILVA SANTOS CIPRIANO
 Adv. : DF00053063 - ANDRESSA ABRAHAO DE SOUZA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

0039486-45.2019.4.01.3400

201934001530637

Cível / Financiamento Habitacional / Jef

Autor : JOSILENE LUIZ DE JESUS
 Adv. : DF00053063 - ANDRESSA ABRAHAO DE SOUZA
 Reu : FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0040350-83.2019.4.01.3400

201934001538395

Cível / Financiamento Habitacional / Jef

Autor : ROSILENE ROSARIO DE SANTANA
 Adv. : DF00053063 - ANDRESSA ABRAHAO DE SOUZA
 Reu : FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Vistos etc.,

Ante a sinalização de possibilidade de acordo, remetam-se os autos à CEJUC, para
 marcação de audiência.

Intimem-se.

0024584-34.2012.4.01.3400

201234009394943

Cível / Tributário / Jef

Autor : ANGELICA MACHADO VALENTE
 Adv. : DF0009767E - IGOR ANTONIO MACHADO VALENTE
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0034540-40.2013.4.01.3400

201334000061297

Cível / Tributário / Jef

Autor : SANDRA RAIMUNDINI CAVECHIA
 Adv. : DF00005138 - CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0011195-74.2015.4.01.3400

201534000048929

Cível / Tributário / Jef

Autor : ANTONIO RIBEIRO PINTO LUCIO
 Adv. : DF00036420 - THAYNARA CLAUDIA BENEDITO
 Reu : UNIAO FEDERAL(INMET)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Vista às pares do parecer emitido pela Contadoria Judicial. Prazo: 10 (dez) dias.
 Não havendo manifestação, e considerando a conclusão de que não restam valores
 a executar, arquivem-se os autos

0006113-38.2010.4.01.3400

201034009013744

Cível / Tributário / Jef

Autor : FREDERICO DE MELO AGUIAR

Adv. : DF00034921 - ANTONIO RODRIGO MACHADO DE SOUSA
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0052547-85.2010.4.01.3400
 201034009138446

Cível / Tributário / Jef
 Autor : MARCO ANTONIO DE SOUZA
 Adv. : DF00030028 - HUDSON ARAUJO DE SÁ TELES RODRIGUES
 Adv. : DF00034921 - ANTONIO RODRIGO MACHADO DE SOUSA
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0036311-24.2011.4.01.3400
 201134009255360

Cível / Tributário / Jef
 Autor : DIONISIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
 Adv. : DF00034921 - ANTONIO RODRIGO MACHADO DE SOUSA
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0052865-34.2011.4.01.3400
 201134009302283

Cível / Tributário / Jef
 Autor : DILZA NORBERTO DE FARIA
 Adv. : DF00007222 - JOSE REMIGIO DE FREITAS
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0031361-35.2012.4.01.3400
 201234009412064

Cível / Tributário / Jef
 Autor : TADEU MARQUES RODRIGUES
 Adv. : DF00034921 - ANTONIO RODRIGO MACHADO DE SOUSA
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0016449-28.2015.4.01.3400
 201534000073816

Cível / Tributário / Jef
 Autor : ANALICE MARIA FREIRE
 Adv. : MA00009122 - JOSE WANDENBERG MATOES BRANDAO
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0038901-27.2018.4.01.3400
 201834001199519

Cível / Tributário / Jef
 Autor : FLAVIO SIQUEIRA DOS SANTOS
 Adv. : RJ00116636 - LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0001333-40.2019.4.01.3400
 201934001234743

Cível / Tributário / Jef
 Autor : JOAO FREIRE SOLANO
 Adv. : PB00008432 - CARMEN RACHEL DANTAS MAYER
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0015265-95.2019.4.01.3400
 201934001331123

Cível / Tributário / Jef
 Autor : YARA VERGINIA DOS SANTOS MOREIRA
 Adv. : AL00012447 - GERALDO BRANDAO DE LIMA
 Adv. : DF00055589 - JOAO FRANCISCO DE CAMARGO
 Adv. : AL00015859 - LIGIA MARIA LINS DE SOUZA SANTOS
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimem-se as partes para ciência dos cálculos apresentados pela SECAJ. Prazo: 10 (dez) dias.

Transcorrido o prazo sem impugnação, e tendo em vista a presunção de veracidade dos atos emanados da Contadoria Judicial, expeça-se de plano o competente requisitório

Atos do(a) : MÁRCIO BARBOSA MAIA

Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0007262-54.2019.4.01.3400

201934001274123

Cível / Tributário / Jef

Autor : PATRICIA AMARAL DE ALMEIDA FERNANDES

Adv. : RS00073409 - EDUARDO KOETZ

Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte ré para manifestar sobre a informação prestada pelo autor no sentido de que não restou cumprida a obrigação de fazer. Prazo: 15 (quinze) dias. No mesmo prazo, intime-se o autor para juntar aos autos a documentação solicitada pelo Contador Judicial, de forma a viabilizar a elaboração dos cálculos

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 26ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.MÁRCIO BARBOSA MAIA
 Juiz(a) Subst. : DRA.ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Expediente do dia 06 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0046517-87.2017.4.01.3400
 201734000900772

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : ANTONIO FRANCISCO LOPES DA SILVA
 Adv. : DF00077777 - NPJ DA UNIVERSIDADE CATOLICA DE
 BRASILIA - UCB
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0010731-45.2018.4.01.3400
 201834001024175

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : BRUNA TORRES ROCHA
 Adv. : DF00054395 - LEONARDO OLIVEIRA ALBINO
 Reu : INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E
 TECNOLOGICO LTDA
 Adv. : PE00023748 - MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
 EDUCACAO FNDE

0037417-74.2018.4.01.3400
 201834001187319

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : KETLYN OLIVEIRA DA SILVA
 Adv. : DF00057844 - FRANCISCO ALVES DA SILVA
 Reu : UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA -
 UBEC
 Adv. : DF00026350 - SERGIO FERREIRA TAMANINI
 Adv. : DF00021695 - JOAO PAULO DE CAMPOS ECHEVERRIA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
 EDUCACAO - FNDE

0003431-95.2019.4.01.3400
 201934001249904

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : IRAIDE FERNANDES DA SILVA LIMA
 Adv. : GO00040295 - NAYRA NAZARE DA SILVA
 Adv. : GO00050544 - REINALDO GABRIEL DE SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0005743-44.2019.4.01.3400
 201934001267385

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
 Autor : CONDOMINIO DO RESIDENCIAL AVEIRO
 Adv. : DF00047811 - ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA
 Adv. : DF00043973 - LAYANE BARCELOS DE SOUZA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0008461-14.2019.4.01.3400

201934001280161

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOAO MARCOS ALVIM PEREIRA
Adv. : DF00054636 - GUILHERME HORTA DE SOUZA ALVIM
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0017970-66.2019.4.01.3400

201934001349516

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DE FATIMA AMORIM
Adv. : DF00022388 - TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0024089-43.2019.4.01.3400

201934001398567

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA GONCALVES RIBEIRO
Adv. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0034593-11.2019.4.01.3400

201934001481754

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GILDO RODRIGUES TRINDADE
Adv. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0037327-32.2019.4.01.3400

201934001509452

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA IMACULADA XAVIER DANTAS
Adv. : DF00030525 - GILBERTO CONCEICAO DO AMARAL
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA/RÉU PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRACITADOS, BEM COMO, PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

27ª Vara JEF - SJDF

PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
27ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ISABELA GUEDES DANTAS CARNEIRO
Juiz(a) Titular : DR.GUILHERME JORGE DE RESENDE BRITO

Expediente do dia 08 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : GUILHERME JORGE DE RESENDE BRITO
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0006929-73.2017.4.01.3400

201734000694486

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : PAULO SHIZUO FUKUYA

Adv. : DF00019773 - LUIZ ANTONIO FERREIRA BEZERRIL BELTRAO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Fica a parte autora intimada da DECISÃO proferida neste processo virtual, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br <<http://www.jfdf.jus.br/>> no link “judicial/acompanhamento processual”.

PODER JUDICIÁRIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 27ª Vara JEF - BRASÍLIA

Juiz(a) Federal : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ISABELA GUEDES DANTAS CARNEIRO
 Juiz(a) Titular : DR.GUILHERME JORGE DE RESENDE BRITO

Expediente do dia 08 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : GUILHERME JORGE DE RESENDE BRITO
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0003232-44.2017.4.01.3400
 201734000680950

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE MORAES
 Adv. : DF00000968 - ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0041152-52.2017.4.01.3400
 201734000867322

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : SALGADART INDUSTRIA DE ALIMENTOS E SALGADOS LTDA
 Adv. : DF00016451 - EVANDRO WILSON MARTINS
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0054094-19.2017.4.01.3400
 201734000942530

Cível / Tributário / Jef
 Autor : AMERICA VERSULOTTI AVION REBOUCAS
 Adv. : DF0001599A - GERALDO MAGELA HERMOGENES DA SILVA
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0038140-93.2018.4.01.3400
 201834001191634

Cível / Fgts / Jef
 Autor : ANTONIO ISAIAS DO ROSARIO RIBEIRO
 Adv. : RJ00126767 - BARBARA COSTA PESSOA GOMES TARDIN
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0038384-22.2018.4.01.3400
 201834001194260

Cível / Tributário / Jef
 Autor : HERMOGENA DA PENHA NEVES CANCELLA
 Adv. : RJ00116636 - LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0001694-57.2019.4.01.3400
 201934001237334

Cível / Fgts / Jef
 Autor : EDUARDO VICTOR PONTES CARNEIRO
 Adv. : DF00019700 - RAQUEL ROCHA SAFE CARNEIRO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0012986-39.2019.4.01.3400
 201934001310637

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
 Autor : SERGIO MIGUEL DOS SANTOS
 Adv. : DF00037956 - EDUARDO RODRIGUES DA CRUZ BARBOSA
 Autor : MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0021602-03.2019.4.01.3400
201934001376352

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : JEFFERSON MORAES DE OLIVEIRA
Adv. : DF0014785E - MARIA DO CARMO SILVA
Adv. : DF00008328 - SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Reu : FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO

0027870-73.2019.4.01.3400
201934001430014

Cível / Previdenciário / Outros / Jef
Autor : MARIA BERNADETE GALVAO PINTO
Adv. : DF00051164 - PEDRO JUNIOR NAZARENO RODRIGUES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0040864-36.2019.4.01.3400
201934001542539

Cível / Tributário / Jef
Autor : FERNANDO AUGUSTO LOBATO MARTINS
Adv. : DF00021800 - THIAGO JANUARIO DE ANDRADE
Adv. : DF00021541 - PAULO VINICIUS BORGES SANTOS
Adv. : GO00034362 - HENRIQUE MENDES STABILE
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0040872-13.2019.4.01.3400
201934001542614

Cível / Tributário / Jef
Autor : ELIO RIBEIRO DE CARVALHO
Adv. : DF00038892 - ANDRE LUIZ DA CONCEICAO LIMA
Reu : FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Fica a parte autora intimada da SENTENÇA proferida neste processo virtual, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br <<http://www.jfdf.jus.br>> no link “judicial/acompanhamento processual”.

Atos do(a) : ISABELA GUEDES DANTAS CARNEIRO
Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0023597-51.2019.4.01.3400
201934001393585

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : CLEIDE DE FATIMA MOREIRA DO LIVRAMENTO
Adv. : DF00035840 - RAFAEL LIMA RIBEIRO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0023931-85.2019.4.01.3400
201934001396964

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : EDINEIDE VIANA DA SILVA
Adv. : DF00033847 - RAIMUNDO NONATO TORRES PIRES
Adv. : DF00060970 - LUIZ PHELIPE DE OLIVEIRA GOMES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0027675-88.2019.4.01.3400
201934001428035

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ELISA EUSTORGIO DA SILVA
Adv. : DF00009983 - OLDINA EUSTORGIO DA SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

0040321-33.2019.4.01.3400
201934001538107

Cível / Tributário / Jef
Autor : JULIANA MACHADO GIVISIEZ
Adv. : DF00037851 - GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0040695-49.2019.4.01.3400

201934001540847

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LILIA FELIX DE OLIVEIRA

Adv. : DF00028408 - DEBORA MORETTI DELLAMEA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“Fica a parte autora intimada da SENTENÇA proferida neste processo virtual, cujo inteiro teor está disponível no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br <<http://www.jfdf.jus.br/>> no link “judicial/acompanhamento processual”.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

9ª Vara Cível - SJDF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-9ª VARA - BRASÍLIA

Juiza Titular	:	DRA. MARIA CANDIDA CARVALHO MONTEIRO DE ALMEIDA
Juiz Substit.	:	DR. RENATO COELHO BORELLI
Dir. Secret.	:	FERNANDO LEITÃO CUNHA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos da Exma.	:	DRA. MARIA CANDIDA CARVALHO MONTEIRO DE ALMEIDA
---------------	---	---

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 25019-37.2014.4.01.3400
25019-37.2014.4.01.3400 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	UNIAO FEDERAL
EMBDO	:	ZILAH APARECIDA CERDEIRA JORGE
EMBDO	:	ZULMIRA ZELIA NONATO DA SILVA
EMBDO	:	ZELIA SILVA ORDONEZ
EMBDO	:	ZITA MACHADO DA NOBREGA
EMBDO	:	ZILDA HELENA MARTINELO PIRES
EMBDO	:	ANFIP ASSOCIACAO NACIONAL DOS FISCAIS DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
ADVOGADO	:	DF00009930 - ANTONIO TORREAO BRAZ FILHO
ADVOGADO	:	DF00021368 - ANA PAULA DA SILVA MACHADO MELLO
ADVOGADO	:	DF00023794 - ALINE CRISTINA DE MELO FRANCO E OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"A portaria Presi 8016281, de 17 de abril de 2019, que regulamenta procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE, estabelece, em seu art. 13, alterações acerca do procedimento do cumprimento de sentença, no qual deverá ser requerido no sistema do PJE, devendo os autos originários de meio físico ou E-jur serem arquivados. Desse modo, intime-se a ANFIP e AGU para requerer o cumprimento de sentença via sistema PJE, devendo colacionar junto aos autos a petição inicial da ação originária, sentença, decisões e certidão de trânsito em julgado, bem como aqueles documentos que julgar necessário ao cumprimento do julgado. Posto isso, determino o arquivamento destes autos físicos. Intime-se. Cumpra-se."

Numeração única: 25023-74.2014.4.01.3400
25023-74.2014.4.01.3400 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	UNIAO FEDERAL
EMBDO	:	LUIZ BAPTISTA DE ALENCAR
EMBDO	:	CELIA MARINHO DE MELO
EMBDO	:	BENTO JUSTINO DE SOUZA FILHO
EMBDO	:	ANTONIO IVO DE MATOS GASPAR
EMBDO	:	GASTAO ACIOLY CAVALCANTI
EMBDO	:	CLAUDIO LOBO ASSUNCAO
EMBDO	:	ARNALDO TENORIO DA CUNHA
EMBDO	:	NOE SANTOS CRUZ
EMBDO	:	CORITA BARROS GALVAO
EMBDO	:	NAIR PEREIRA ALVES
EMBDO	:	LIA TAVARES RAMOS
EMBDO	:	BENEDITO CORREIA COSTA
EMBDO	:	JOSE CADORNA DE MELO
EMBDO	:	PAULO DE MEDEIROS PORTO
EMBDO	:	DARCY SILVEIRA SANTOS
EMBDO	:	EUCLIDES MARQUES PAULA
EMBDO	:	LAFAYETE PACHECO FILHO
EMBDO	:	MILTON PIMENTEL PRADINES
EMBDO	:	BENEDITO SANTOS LIMA
EMBDO	:	AURORA MARIA FROTA DE BARROS SILVA
EMBDO	:	APULCRO HIPOLITO DE MEDEIROS
EMBDO	:	JOSE MIGUEL DA COSTA
EMBDO	:	CARLOS ALBERTO PACHECO DE CERQUEIRA
EMBDO	:	DINAH VIEIRA MARINHO
EMBDO	:	MARILEIDE LOPES DA ROCHA

EMBDO	:	CARLOS TORRES DE SOUZA
EMBDO	:	JOSE DE BARROS LIMA
EMBDO	:	ANTONINO VELOSO FURTADO
EMBDO	:	ANTONIO CHACON O ASSUNCAO
EMBDO	:	MARIA DE LOURDES RIBEIRO
EMBDO	:	LINDENBERGUE FERNANDO DE ALMEIDA
EMBDO	:	JOAO ANDRADE DE SANTANA
EMBDO	:	ARNULFO CAVALCANTE SILVA
EMBDO	:	MURILO DE OLIVEIRA MOREIRA
EMBDO	:	MAURO LUCIO DE SOUSA DUARTE
EMBDO	:	MARTA LUCIA CAMELLO DA COSTA
EMBDO	:	MARLETE DE LIMA SOARES
EMBDO	:	MARIA JOSE LOPES DE MENDONCA VASCONCELOS
EMBDO	:	GUY CALHEIROS GOMES DE BARROS
EMBDO	:	EDUARDO JORGE BANDEIRA DE SOUZA
EMBDO	:	DULCESIL SILVA
EMBDO	:	MARILENE SERRA E MEIRA
EMBDO	:	ANFIP ASSOCIACAO NACIONAL DOS FISCAIS DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS
EMBDO	:	GILBERTO RAPOSO DA SILVA
EMBDO	:	ELIETE PINTO DUARTE
EMBDO	:	ADALBERTO BANDEIRA DE MELO NETO
EMBDO	:	FRANCISCO DE CARVALHO MELO
EMBDO	:	ANTONIO GELSON CASAROLI
EMBDO	:	ALAIN LAMENHA APOLINARIO
EMBDO	:	MARIA DE LOURDES SILVA MELO
EMBDO	:	ANTONIO FERREIRA ALVES
ADVOGADO	:	DF00009930 - ANTONIO TORREAO BRAZ FILHO
ADVOGADO	:	DF00021368 - ANA PAULA DA SILVA MACHADO MELLO
ADVOGADO	:	DF00023794 - ALINE CRISTINA DE MELO FRANCO E OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"A portaria Presi 8016281, de 17 de abril de 2019, que regulamenta procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE, estabelece, em seu art. 13, alterações acerca do procedimento do cumprimento de sentença, no qual deverá ser requerido no sistema do PJE, devendo os autos originários de meio físico ou E-jur serem arquivados. Desse modo, intime-se a ANFIP e AGU para requerer o cumprimento de sentença via sistema PJE, devendo colacionar junto aos autos a petição inicial da ação originária, sentença, decisões e certidão de trânsito em julgado, bem como aqueles documentos que julgar necessário ao cumprimento do julgado. Posto isso, determino o arquivamento destes autos físicos. Intime-se. Cumpra-se."

Numeração única: 77425-35.2014.4.01.3400
77425-35.2014.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MATHEUS DE MELO MALHEIROS
ADVOGADO	:	DF00004595 - ULISSES BORGES DE RESENDE
ADVOGADO	:	DF00021675 - ANDRESSA MIRELLA CASTRO DIAS
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"A portaria Presi 8016281, de 17 de abril de 2019, que regulamenta procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE, estabelece, em seu art. 13, alterações acerca do procedimento do cumprimento de sentença, no qual deverá ser requerido no sistema do PJE, devendo os autos originários de meio físico ou E-jur serem arquivados. Desse modo, intime-se o autor para requerer o cumprimento de sentença via sistema PJE, devendo colacionar junto aos autos a petição inicial da ação originária, sentença, decisões e certidão de trânsito em julgado, bem como aqueles documentos que julgar necessário ao cumprimento do julgado. Posto isso, determino o arquivamento destes autos físicos. Intime-se. Cumpra-se."

Numeração única: 19947-35.2015.4.01.3400
19947-35.2015.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ANTONIO CEZAR CASELLO BRANCO FILHO
ADVOGADO	:	DF00038059 - YURI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DF00041017 - AILSON SAMPAIO DA SILVA
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"A portaria Presi 8016281, de 17 de abril de 2019, que regulamenta procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE, estabelece, em seu art. 13, alterações acerca do procedimento do cumprimento de sentença, no qual deverá ser requerido no sistema do PJE, devendo os autos originários de meio físico ou E-jur serem arquivados. Desse modo, intime-se o autor para requerer o cumprimento de sentença via sistema PJE, devendo colacionar junto aos autos a petição inicial da ação originária, sentença, decisões e certidão de trânsito em julgado, bem como aqueles documentos que julgar necessário ao cumprimento do julgado. Posto isso, determino o arquivamento destes autos físicos. Intime-se. Cumpra-se."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

Turma Recursal - SJDF

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 3ª TR - RELATOR 3 - BRASÍLIA

Juiz(a) : ITAGIBA CATTI PRETA NETO
 Federal
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : ÉRICO DE SOUZA SANTOS
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.RUI COSTA GONÇALVES

Expediente do dia 08 de Fevereiro de 2021

Atos do(a) : DENISE DIAS DUTRA DRUMOND
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0000318-64.2019.4.01.9340
 201934001334622

Recurso De Medida Cautelar Cível

Recte : JOAO BOSCO DOS SANTOS
 Adv. : DF00023681 - CAROLINA SIMAO ODISIO HISSA
 Adv. : DF00022810 - DENISE MAGALHAES DA SILVA QUIRINO
 Adv. : DF00777777 - NPJ/CATOLICA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Converto o julgamento do feito em diligência.

Encaminhem-se os autos para a SECAJ esclarecer os seguintes pontos:

- Quais os salários de benefício foram considerados no cálculo do salário de benefício do auxílio doença;
- Quais foram considerados no cálculo da aposentadoria por invalidez;
- Se o histórico dos salários de contribuição do agravante tipifica a hipótese do inciso I ou do inciso II do artigo 32 da Lei 8.213/91, na redação anterior à Lei 13.846/2019.

Após, retornem-se os autos conclusos.

0000222-49.2019.4.01.9340
 201934001296578

Recurso De Medida Cautelar Cível

Recte : TIAGO DA CUNHA FERON
 Adv. : BA00019557 - JOSE CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
 Recdo : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela parte Autora contra decisão exarada pelo Juízo da 25ª Vara do Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária.

A agravante alega existência de erro material nos cálculos apresentados pela União e que foram homologados na decisão agravada. Sustentando "que ingressou em junho de 2006, a primeira progressão ocorreu em 01 de setembro de 2007, significando que foi utilizado setembro de 2006 como marco inicial de progressão (declarado ilegal pelo acórdão) e aplicada a progressão em 12 meses obtida. Ou seja, entre junho de 2006, data que deveria ser usada como data para incidência das progressões, e setembro de 2006, data utilizada como marco fixo, sobressai 3 meses de diferenças devidas. Não obstante, a União ao invés de subtrair 3 meses de progressão quando trouxe a informação aos autos, que retroagiria a primeira progressão de setembro de 2007 para junho de 2007, inexplicavelmente a União fixou essa primeira progressão como dezembro de 2007, adicionando 3 meses".

Considerando a divergência ora exposta, determino a remessa destes autos à Seção de Cálculos Judiciais - SECAJ, para manifestação.

Após, retornem-se os autos conclusos.